



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
C.N.P.J.: 01.613.956/0001-21

PROJETO DE EMENDA DA LEI Nº 31/97, Nº 081/2002

PROPÔE A EMENDA DA LEI 31/97 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA DO INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (INCRA), ÁREAS DE TERRAS PARA FORMAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO, NO QUE TANGE OS ARTIGOS 1º E 3º.

Art. 1º - A Lei nº 31/97 passa a vigorar em seus artigos 1º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), em doação onerosa, áreas de terras para constituição de seu Patrimônio Urbano, bem como para formação de vilas povoados sob a jurisdição do Município de São Pedro da Água Branca.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a dotação orçamentária."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 31/97 não sofrem alteração.

Art. 3º - A presente Emenda da Lei 31/97, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dois.


NERIAS TEIXEIRA DE SOUSA
Prefeito